

# EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

## Nº.001/2016

### PARTE A – PREÂMBULO

O Conselho Regional de Enfermagem da Bahia – COREN-BA, entidade fiscalizadora do exercício profissional *ex vi* da Lei n. 5.905/73, representado, neste ato, por sua Presidente Dra. Maria Luisa de Castro Almeida, brasileira, enfermeira, portadora da carteira do COREN-BA n. 14.402, por meio de seu Pregoeiro, Sr. Elisangela Santana, Portaria n. 010/2016, torna público licitação na modalidade **"PREGÃO"**, na forma **"ELETRÔNICA"** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme ANEXO I – objeto deste Edital, constante do **PA COREN-BA N. 001/2016**, que será regido pela Lei n. 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e ainda pela Portaria do COREN N. 93/2015, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelo Decreto Federal nº 5.450, pela Lei Complementar n. 123/2006, demais Decretos e normas regulamentares aplicáveis à espécie, pelas condições previstas neste Edital e seus anexos.

#### I. REPARTIÇÃO INTERESSADA E SETOR:

COREN – BA  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO

#### II. NÚMERO DE ORDEM:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2016

#### III. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:

001/2016

#### IV. ENDEREÇO ELETRÔNICO:

[www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

#### V. Nº LICITAÇÃO SITE ELETRÔNICO:

618042

#### VI. FINALIDADE DA LICITAÇÃO/OBJETO:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva dos imóveis do COREN-BA, localizados em Salvador/BA, bem como de suas subseções localizadas no interior da Bahia, incluindo o fornecimento dos materiais necessários à prestação dos serviços, quando necessário. Os serviços em tela devem abranger as seguintes localidades: Alagoinhas, Barreiras, Camaçari, Feira de Santana, Guanambi, Irecê, Itabuna, Jequié, Juazeiro, Paulo Afonso, Teixeira de Freitas, Vitória da Conquista, e Salvador.

<b>VII. TIPO DE LICITAÇÃO:</b>
MENOR PREÇO ( ) POR ITEM ( ) POR LOTE (X) GLOBAL

<b>VII. FORMA DE FORNECIMENTO:</b>	<b>VIII. PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO</b>
Aquisição ( ) Única ( x ) Parcelada	(X) <u>VIDE ÍTEM 1.2 (DO ANEXO I)</u>

<b>IX. DATA E HORÁRIO PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO:</b>			
Data:	<b>22.02.2016</b>	Horário:	<b>09h00min</b>
Site: <a href="http://www.licitações-e.com.br">www.licitações-e.com.br</a>			
<b>O Recebimento das propostas será das 08h00min do dia 19/02/16 até às 08h00min do dia 22/02/2016.</b>			
<b>Tempo de disputa: 10 minutos mais o tempo aleatório do sistema.</b>			

<b>X. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b>
<b>Elemento de despesa:</b>
6.2.2.1.1.33.90.39.039.002.017 – Manutenção e conservação de bens imóveis. 6.2.2.1.1.33.90.30.009 – Material destinado à manutenção de bens imóveis.

<b>XI. HORÁRIO E RESPONSÁVEL PELOS ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL:</b>		
Pregoeiro e portaria de designação:	Elisangela Santana Portaria nº. 010/2016 Portaria de Pregão Eletrônico nº. 093/2015	
Horário: 09:00 às 12:00	Tel. (071) 2104 3853	E-mail: <a href="mailto:pregao@coren-ba.gov.br">pregao@coren-ba.gov.br</a>

## **PARTE B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DESTE CERTAME**

**1 – DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva dos imóveis do COREN-BA, localizados em Salvador/BA, bem como de suas subseções localizadas no interior da Bahia, incluindo o fornecimento dos materiais necessários à prestação dos serviços, quando necessário. Os serviços em tela devem abranger as seguintes localidades: Alagoinhas, Barreiras, Camaçari, Feira de Santana, Guanambi, Irecê, Itabuna, Jequié, Juazeiro, Paulo Afonso, Teixeira de Freitas, Vitória da Conquista, e Salvador.

**1.1** Havendo divergência entre o objeto aqui relacionado e o lançado junto ao sítio eletrônico licitações-e, prevalecerá o descritivo do Edital.

**1.2 Dos custos:** Nos valores ofertados já deverão estar inclusos as despesas, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas incidirem em razão do fornecimento dos materiais.

### **1.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

1.3.1. Além das obrigações descritas no Edital e no Contrato, são ainda obrigações da contratada:

1.3.2. A CONTRATADA se compromete em fornecer todos os equipamentos, material de consumo necessário ao serviço a ser realizado, com especificações adequadas, com qualidade e bom estado de conservação;

1.3.3. Os empregados da CONTRATADA relacionados com a execução dos serviços objeto desta contratação deverão possuir capacidade e preparo para o desempenho dos serviços a que se propõe, reservando-se ao COREN o direito de exigir, sem nenhum ônus para si, que a mesma providencie imediatamente, a substituição daqueles que não correspondam, por qualquer motivo, as exigências o serviço;

1.3.4. A CONTRATADA é responsável pela administração do quadro de pessoal envolvido nos serviços, não podendo colocar empregados em regime de Aviso Prévio na execução dos serviços contratados;

1.3.5. A CONTRATADA responsabiliza-se pela disciplina de seu pessoal durante suas horas de trabalho ou fora delas, comprometendo-se ainda a orientá-los quanto à manutenção do devido respeito e cortesia, seja no relacionamento com seus companheiros, sejam com usuários ou empregados do COREN;

1.3.6. A CONTRATADA se compromete a garantir que seu pessoal apresente-se, em todos os turnos de trabalho, devidamente uniformizado e portando crachá de identificação, em local visível com nome completo, Foto 3 x 4 e Cargo.

1.3.7. A CONTRATADA deverá providenciar, à sua própria custa, os equipamentos e materiais de segurança individuais e coletivos, necessários à execução dos trabalhos, observando todas as Normas de Segurança, ficando responsável por qualquer acidente que porventura ocorra em decorrência de execução dos serviços objeto desta contratação;

1.3.8. Os materiais fornecidos pela CONTRATADA deverão estar em perfeito estado, de qualidade, de forma a proporcionar uma melhor execução dos serviços;

1.3.9. Fornecimento de todos os materiais de consumo, insumos e mão-de-obra necessária para um excelente andamento e conclusão do serviço contratado, devendo ser todo o custo dos serviços ora contratado;

1.3.10. Comunicação formal de quaisquer alterações ocorridas, processadas em nível de projeto, para coordenação das respectivas atualizações.

1.3.11. Efetuar os serviços de acordo com Normas Brasileiras pertinentes em vigor, que a CONTRATADA declara conhecer, inclusive de segurança, utilizando sinalização de advertência para o equipamento em manutenção. Periodicamente, deverão ser efetuados testes integrais de segurança, conforme Normas Pertinentes.

1.3.12. Utilizar equipamentos, ferramental e instrumental adequados, necessários e suficientes à boa execução dos serviços sob sua responsabilidade, os quais deverão oferecer o máximo de segurança no que se refere à prevenção de acidentes e danos materiais que possam ser ocasionados ao COREN ou a terceiros.

1.3.13. Para a realização destes serviços a CONTRATADA deverá dispor de todo o pessoal de apoio técnico que se fizer necessário.

#### **1.4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

1.4.1. Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;

1.4.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir a obrigação de prestação dos serviços dentro das normas do contrato;

1.4.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos termos da contratação;

1.4.4. Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;

1.4.5. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;

1.4.6. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no Plano de Trabalho, garantindo a real disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à empresa fornecedora dos serviços ora licitados, sob pena de ilegalidade dos atos;

1.4.7. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste instrumento;

1.4.8. Recusar os serviços devolvê-los nas seguintes hipóteses:

a. Que apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso;

b. Que possuírem nota fiscal com especificação e quantidade em desacordo com presente Projeto;

c. Quando entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste.

1.4.9. O recebimento provisório dar-se-á, por responsável indicado pelo COREN, no ato da prestação dos serviços e da nota fiscal pela adjudicatária;

1.4.10. O recebimento provisório do serviço adjudicado não implica sua aceitação;

1.4.11. O recebimento definitivo dar-se-á, pelo COREN-BA, após a verificação do cumprimento das especificações do serviço, nos termos deste e da proposta adjudicada, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório;

1.4.12. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo.

#### **1.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis;**

1.5.1. Documentar as ocorrências havidas na execução contratual;

1.5.2. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;

1.5.3. Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto contratual que venham a ser

solicitados pela CONTRATADA;

1.5.4. Publicar os extratos contratuais e de seus aditivos, se houver, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, contanto que isso ocorra dentro de 20 (vinte) dias, contados da referida assinatura;

#### **1.6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO**

1.6.1. O procedimento dar-se-á com fundamentos nas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002,

#### **1.7. PARA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO:**

1.7.1. Os interessados deverão apresentar os valores totais dos serviços, devendo a composição de preços considerar todo o custo inerente ao serviço prestado, descritos neste Termo de Referência. O licitante contemplado deverá apresentar a proposta de preços para análise dos custos e formação dos preços.

#### **1.8. ESPECIFICAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

1.8.1. A marca, o modelo, a referência e demais características, bem como o prazo de garantia dos bens/serviços ofertados, deverão, obrigatoriamente, ser informados na proposta, que deverá ser elaborada no papel timbrado da empresa contendo endereço completo, inclusive telefone para contato;

1.8.2. A marca indicada será uma só, sem possibilidade de substituição por qualquer outra.

#### **1.9. INADIMPLEMENTO E PENALIDADES**

1.9.1. De conformidade com o artigo 86, da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado, de até 10 dias corridos, na entrega do objeto contratado, sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa de 1 % sobre o valor dos materiais não entregues no prazo regular, por dia de atraso, a partir da data prevista para adimplemento da obrigação. Ultrapassado este prazo, a Administração poderá não receber os itens pendentes de entrega.

1.9.2. A Administração poderá aplicar à licitante vencedora, pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, as sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, sendo a multa calculada dentro dos seguintes parâmetros:

b1 - inexecução parcial – 25% sobre o valor do material não entregue;

b2 - inexecução total – 25% sobre o valor total contratado.

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 2. DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

#### 2.1. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

2.1.1. Com esta contratação visa-se à prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva, com substituição de peças, desde que sendo necessário e justificado, dos imóveis e de equipamentos, do COREN-BA, localizados na sua sede em Salvador-BA, bem como de suas subseções localizadas no interior da Bahia, por meio da prestação de todo e qualquer serviço necessário a garantir o bom funcionamento da estrutura de trabalho destes imóveis.

2.1.2. Para realização dos serviços em tela é admitida a subcontratação, desde que não exceda cerca de 50% (cinquenta por cento) ao valor do contrato.

#### 2.2. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

2.2.1. Consiste na prestação de serviços de engenharia (quando necessário), sob demanda, nos sistemas integrados às instalações prediais, dispositivos hidrossanitários, pluviais, instalações e dispositivos elétricos, instalações e dispositivos de rede telefônica e lógica, de combate e prevenção a incêndio e sistema de proteção de descargas atmosféricas (SPDA), bem como reconstituição das partes civis afetadas; aplicados aos imóveis localizados na cidade de Salvador-BA, bem como aos localizados no interior da Bahia, conforme disposto no item 3.4.2.

2.2.2. Serviços a serem realizados sempre que solicitado pelo CONTRATANTE nas instalações hidrossanitárias e pluviais:

a) Corrigir vazamentos e outras anormalidades nos encanamentos da rede de água e esgoto, conexões, registros (internos e externos), torneiras (internas e externas), pias, vasos sanitários, caixas sifonadas, substituindo-os, caso necessário;

b) Corrigir a regulagem de válvulas e caixas de descarga (internas e externas), válvulas de mictórios, registros, engates, sifões, caixas sifonadas e outros dispositivos, trocando-os ou reparando-os, quando necessário;

- c) Realizar reparações na vedação dos metais, substituindo-as, caso necessário;
- d) Reparar ferragens e louças dos sanitários, corrigindo ou substituindo o que estiver danificado;
- e) Reparar caixas de esgoto, caixas de inspeção, drenos, galerias de água pluvial, procedendo à limpeza e eliminando quaisquer irregularidades, caso encontradas;
- f) Corrigir anormalidades nas redes pluviais e redes de drenagem de sistemas de refrigeração, reparando quaisquer vazamentos encontrados, com ou sem substituição de encanamentos, calhas, bacias, conexões, suportes, etc.;
- g) Corrigir anormalidades nos encanamentos ou conexões de ramal de abastecimento de água, consertando ou substituindo registros, válvulas retentoras, torneiras, boias e outros dispositivos hidráulicos danificados;
- h) Corrigir falhas nos sistemas de distribuição de água, incluindo a manutenção de encanamentos, conexões, registros, flanges, respiros e outros dispositivos hidráulicos, reparando ou substituindo aqueles que estiverem danificados;
- i) Realizar manutenção nos reservatórios de água potável, corrigindo as irregularidades encontradas;
- k) Realizar desentupimentos de redes de esgoto prediais, pias, vasos sanitários, caixas sifonadas, ralos e caixas de inspeção, etc.;
- l) Executar todas as demais rotinas de manutenção, de acordo com as especificações técnicas dos equipamentos hidrossanitários e normas vigentes.

2.2.3. Serviços a serem realizados sempre que solicitado pelo CONTRATANTE nas instalações elétricas prediais:

- a) Corrigir falhas nos quadros de distribuição, incluindo a distribuição de disjuntores, balanceamento de fases, substituição de dispositivos elétricos, reaperto de conectores, medição de correntes, tensão, etc.;
- b) Corrigir falhas no sistema de iluminação e das tomadas em geral, tanto nas instalações internas quanto externas, incluindo o conserto ou a substituição de condutores, interruptores, lâmpadas, reatores, starts e tomadas, sejam externas ou de embutir, simples ou tripolar, com ou

sem aterramento;

c) Corrigir falhas na rede embutida ou aparente, de baixa tensão, incluindo quadros de distribuição, disjuntores, condutores, canaletas, calhas, receptáculos, interruptores, equipamentos, instalações, etc., substituindo os itens necessários;

d) Corrigir falhas em tomadas especiais destinadas ao uso de equipamentos diversos, como microcomputadores, máquinas reprodutivas, etc., substituindo os itens necessários;

e) Corrigir falhas nos sistemas de iluminação de emergência, substituindo os itens necessários;

f) Reparar ou substituir dispositivos elétricos e eletrônicos, tais como: reatores, fotocélula, contactores, relês, minuterias, chaves de baixa tensão, fusíveis, cigarras, etc.;

g) Realizar a manutenção ou substituição de luminárias, quando a sua operação for insuficiente ou provocar frequentes queimas de lâmpadas;

h) Realizar reaperto dos parafusos de sustentação das luminárias, lâmpadas, contatos dos reatores, base dos soquetes, disjuntores, etc.;

i) Realizar a medição dos circuitos para verificar o estado da fiação, corrigindo ou substituindo aqueles que apresentarem descontinuidade, rupturas ou defeitos que afetem o nível de tensão de tomadas, lâmpadas, equipamentos, etc.;

j) Realizar a manutenção corretiva em cercas eletrificadas e sistema de alarme, substituindo os itens necessários e corrigindo quaisquer irregularidades encontradas, incluindo a limpeza externa necessária ao seu bom funcionamento;

k) Ativar e mudar pontos elétricos;

l) Executar todas as demais rotinas de manutenção, de acordo com as especificações técnicas dos sistemas elétricos e das normas vigentes.

2.2.4. Os serviços de manutenções corretivas nas instalações civis compreendem todas as atividades que exigem intervenções que visam a corrigir e reparar imperfeições e falhas em esquadrias, portas, portões, paredes, calhas, pinturas, pisos, forros, calçadas, muros, etc.



2.2.4.1. Serviços a serem realizados sempre que solicitado pelo CONTRATANTE nas instalações civis:

- a) Corrigir falhas em telhados e suas estruturas, checando a proteção dos rufos, capacidade de escoamento e pontos de interferência, de forma a identificar anomalias;
- b) Realizar eventuais correções em revestimentos de paredes, tetos e pisos (pintura, azulejos, cerâmicas, granitina, granito, rejuntamentos, rodapés, fixações, proteções, calafetação de juntas);
- c) Realizar eventuais correções nos revestimentos internos e externos, eliminando a existência de trincas, descolamentos, manchas e infiltrações;
- d) Corrigir falhas em forros internos e recuperar os pontos defeituosos, utilizando os mesmos materiais anteriormente empregados, de forma a manter o nivelamento e a pintura na mesma cor já existente;
- e) Realizar regulagem, alinhamento, ajustes de pressão, lubrificações de portas e janelas, consertos ou, se necessário, substituição de fechaduras, travas, dobradiças, molas hidráulicas, cordoalhas, prendedores, puxadores, trincos, incluindo serviços de plaina;
- f) Realizar pintura de caixas de incêndio, quadros de distribuição elétricos, quadros telefônicos e molduras de equipamentos de ar-condicionado, corrigindo o que for necessário;
- g) Corrigir falhas em calçadas, pátios, revestimentos de pisos, acessos, cercas, gradis, corrimãos, alambrados, muros e portões;
- h) Corrigir falhas na estabilidade dos muros e fixação dos gradis, regularizando os pontos instáveis;
- i) Realizar correções na estrutura do concreto armado e de madeira, se existirem dilatações, quebras, trincas, recalques, etc.;
- j) Realizar correções em paredes eliminando quebras, trincas, fissuras, desgastes, pinturas;
- k) Realizar correções, eliminando infiltrações ou vazamentos em lajes impermeabilizadas e marquises, se necessário, proceder à remoção da vedação existente e realizar nova impermeabilização e proteção mecânica;
- l) Executar revisão geral de janelas, portas, portões, suportes de ar-condicionado de janela, corrigindo

as falhas encontradas e/ou substituindo partes, quando necessários;

m) Executar a inspeção geral nas esquadrias, realizando lixamentos, soldas, pinturas, vedações, regulagens nas fixações e remoção de partes enferrujadas, se necessário;

n) Realizar a limpeza das calhas pluviais, substituição de telhas, chapins, rufos;

o) Efetuar a limpeza geral de telhados, marquises, lajes, sistemas de condução e escoamento de águas pluviais;

p) Executar serviços de carpintaria, incluindo lixamento, impermeabilização, pintura, reaperto de parafusos, instalação e/ou substituição de peças como puxadores e fechaduras, com vistas a corrigir/reparar portas, janelas e montagens de móveis em geral;

q) Realizar reparos, montagem e desmontagem de divisórias (com ou sem vidro);

r) Realizar instalação de extintores de incêndio, telas de proteção, quadros, refletores, murais, acessórios de banheiro e copa, suportes, etc.

2.2.5. Serviços em sistemas de ar condicionado a serem prestados sempre que solicitado pelo Contratante:

a) Os serviços em sistemas de ar condicionado consistem em promover as intervenções civis, hidráulicas e elétricas necessárias para a instalação e mudança de local de aparelhos de ar-condicionado, bem como para reparos, com ou sem substituição de peças, que se façam necessários para garantir o funcionamento dos aparelhos sempre que apresentarem defeito;

2.2.6. Os serviços objeto deste Termo de Referência deverão ser executados com a utilização de técnicas e rotinas adequadas, e em estrita concordância e obediência às normas técnicas vigentes.

2.2.7. Deverão ser elaborados, previamente à autorização de execução dos referidos serviços, planilha contendo orçamento e tempo de realização de serviços, para fins de avaliação dos custos e prazo pela Contratante.

2.2.8 O prazo máximo para a apresentação dos documentos do item 2.2.7 ao Contratante será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação de orçamento por parte da fiscalização. As

solicitações de orçamento ocorrerão preferencialmente via correio eletrônico.

### **2.3. DO MATERIAL E FERRAMENTAL**

2.3.1. A contratada deverá disponibilizar para uso nas atividades de manutenção preventiva e de manutenção corretiva, todo o ferramental necessário à execução dos serviços, sem nenhum tipo ônus extra durante a execução contratual para o COREN-BA, em ótimo estado, de ótima qualidade e quantidades suficientes à boa execução dos serviços.

2.3.2. A contratada deverá fornecer os materiais necessários para realização dos serviços desta ordem, conforme solicitações do COREN-BA, e incluir estes valores na fatura mensal do mês seguinte.

2.3.3. A contratada deverá providenciar o fornecimento dos materiais em tempo hábil para a execução dos serviços. O COREN-BA não aceitará a alegação de atraso dos serviços devido ao não fornecimento tempestivo dos materiais pela contratada.

2.3.4. Somente depois de aprovação do COREN-BA a contratada estará autorizada a adquirir os materiais necessários à realização dos serviços;

### **2.4. DOS LOCAIS DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.4.1 Os serviços supracitados devem abranger todas as localidades onde haja estrutura de trabalho do COREN-BA, tanto em sua sede na capital, como no interior do Estado, de acordo com as localidades listadas abaixo.

2.4.2 Os imóveis onde serão realizados os serviços estão compreendidos nas seguintes cidades endereços:

2.4.2.1. Sede em Salvador – Praça Almirante Coelho Neto, nº 2, Barris, Salvador-BA.

2.4.2.2. Sede anexa em Salvador – Rua General Labatut, nº 5, Barris, Salvador-BA.

2.4.2.3. Sede anexa em Salvador – Rua General Labatut, nº 273, Barris, Salvador-BA.

2.4.2.4. Subseção de Alagoinhas – Praça Rui Barbosa, Nº 234, Sala 07, Ed. Aguiar, Centro, Alagoinhas-BA.

2.4.2.5. Subseção de Barreiras – Avenida Benedita Silveira, Nº 118, Centro, Barreiras-BA.

2.4.2.6. Subseção de Camaçari – Rua Eixo Urbano Central, Nº 07, Sala 305, Ed. Mont Blanc Empresarial, Centro, Camaçari-BA.

2.4.2.7. Subseção de Feira de Santana – Rua Barão Do Rio Branco, Nº 1309, Sala 506, Ed. Metropolitan Center, Centro, Feira de Santana-BA.

2.4.2.8. Subseção de Guanambi – Rua Dr. Francisco José Fernandes, Nº 27, Centro, Guanambi-BA.

2.4.2.9. Subseção de Irecê – Rua Aurélio José Marques, Nº 100, Apto 06, Centro, Irecê-BA

2.4.2.10. Subseção de Itabuna – Rua São Vicente de Paula, Nº 187, Salas 101 e 102, Ed. Manoel Elias, Centro, Itabuna-BA.

2.4.2.11. Subseção de Jequié – Praça Luiz Viana, Nº 27, Sala 06, Ed. Castro Alves, Centro, Jequié-BA.

2.4.2.12. Subseção de Juazeiro – Rua do Paraíso, Nº 97, Centro Empresarial Dr. Balbino Oliveira, Santo Antonio, Juazeiro-BA.

2.4.2.13. Subseção de Paulo Afonso – Avenida Getúlio Vargas, Nº 80, Galeria Oásis Center, Centro, Paulo Afonso-BA.

2.4.2.14. Subseção de Teixeira de Freitas – Avenida Presidente Getúlio Vargas, Nº 3421, Sala 303, Ed. Esmeralda, Centro, Teixeira de Freitas-BA.

2.4.2.15. Subseção de Vitória da Conquista – Avenida Siqueira Campos, Nº 646, Sala 06, Ed. Casa do Médico, Recreio, Vitória da Conquista-BA.

## **2.5. DO HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.5.1 Os serviços em tela podem ser realizados em horário fora do expediente do COREN-BA, sendo este compreendido rotineiramente entre às 07h00min e 17h00min, desde que seja mediante necessidade previamente informada pelo COREN-BA, sem adição de custos extras a Autarquia.

## **2.6. DO PAGAMENTO:**

2.6.1. A contraprestação dos serviços prestados será a realização de pagamento mensal pelo Coren-BA à contratada, salvo em casos excepcionais.

2.6.2. O pagamento está condicionado à apresentação das faturas/notas fiscais, bem como da planilha de materiais efetivamente utilizados, quando da realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva.

2.6.3. O pagamento efetuado pelo COREN-BA compõe-se de um valor relativo às visitas de manutenção preventiva e de manutenção corretiva, e um valor relativo aos materiais utilizados e aos serviços executados a partir destas visitas.

2.6.4. Quando da realização de serviços especializados e/ou compra de materiais ou equipamentos, a contratada deverá emitir faturas/notas fiscais separadamente das faturas/notas fiscais de manutenção preventiva e corretiva.

## **2.7. DO CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:**

2.7.1. O custo fixo anual estimado do contrato é de R\$ 30.000,00 (quarenta e cinco mil reais), para prestação dos serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, sendo que R\$ 3.000,00 deste valor serão destinados para a aquisição de peças, quando necessárias.

2.7.2. Será utilizada a Tabela SINAPI como referência e preferencialmente no valor dos serviços e, na ausência de algum serviço não especificado na Tabela, serão realizadas VISITAS TÉCNICAS, salvo caso de excepcional interesse, será aceito 03 (três) propostas de preços de empresas diferente para comprovar se o valor está condizente com a realidade de mercado. O setor técnico deverá fazer análise de aceitação.

2.7.3 A estimativa de custo com a manutenção corretiva e preventiva é de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) por VISITA TÉCNICA. Esta será utilizada na ausência do serviço na Tabela SINAPI.

## **2.8. DOS CUSTOS:**

2.8.1. Nos valores ofertados já deverão estar inclusos as despesas com seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que direta e indiretamente incidirem em razão da prestação dos serviços.

## **PARTE C – DISPOSIÇÕES GERAIS**

### **1. OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva dos imóveis do COREN-BA, localizados em Salvador/BA, bem como de suas subseções localizadas no interior da Bahia, incluindo o fornecimento dos materiais necessários à prestação dos serviços, quando necessário. Os serviços em tela devem abranger as seguintes localidades: Alagoinhas, Barreiras, Camaçari, Feira de Santana, Guanambi, Irecê, Itabuna, Jequié, Juazeiro, Paulo Afonso, Teixeira de Freitas, Vitória da Conquista, e Salvador.

1.2. O início da prestação dos serviços será imediato, contados a partir da data assinatura do contrato.

1.3. O tipo da licitação é MENOR PREÇO POR LOTE.

1.4. Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com o fornecimento, ficando vedada qualquer alegação posterior, que vise ressarcir de custos não considerados no preço cotado.

### **2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1 Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e nos seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

2.2. Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas.

2.3. Fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

2.4. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.

- 2.5. Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como *usuário* junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual. **[Pregão eletrônico]**
- 2.6. Estiverem previamente credenciadas no Sistema de Licitações-e do Banco do Brasil, por meio do sítio eletrônico [www.licitações-e.com.br](http://www.licitações-e.com.br).

### **3. DAS INFORMAÇÕES, DOS ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL.**

- 3.1. Os pedidos de esclarecimentos sobre este procedimento licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico [pregao@coren-ba.gov.br](mailto:pregao@coren-ba.gov.br).
- 3.2. Todo cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital. Qualquer impugnação deverá ser enviada até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, considerando que o horário de expediente do Coren-BA é das 8h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira, sendo admitida petição recebida no endereço eletrônico [pregao@coren-ba.gov.br](mailto:pregao@coren-ba.gov.br);
- 3.3. Todos os pedidos de esclarecimentos e as impugnações enviadas para o endereço eletrônico [pregao@coren-ba.gov.br](mailto:pregao@coren-ba.gov.br) deverão conter no campo "assunto" e no descritivo, a identificação do referido certame (ex: "Pedido de esclarecimentos sobre o Pregão Eletrônico nº 0XX/2016").
- 3.4. Caberá ao Pregoeiro, conforme o caso, requerer auxílio da área demandante do objeto, do setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, da assessoria jurídica ou junto às outras áreas, podendo ainda promover quaisquer diligências que julgar necessárias, e, então, manifestar-se sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.5. Acolhida a impugnação aos termos deste Edital, designar-se-á nova data para a realização da sessão pública, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 3.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas nos endereços eletrônicos: [www.licitações-e.com.br](http://www.licitações-e.com.br) e [www.coren-ba.gov.br](http://www.coren-ba.gov.br), bem como no email para conhecimento dos Licitantes e da sociedade em geral, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

### **4. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA**

- 4.1. O Licitante deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horários marcados acima para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 4.2. Na ocasião do envio da proposta, o Licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 para que faça jus aos benefícios previstos nessa lei
- 4.3. Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

### **5. DA PROPOSTA**

- 5.1. A proposta deverá:
- 5.2. Consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor dos itens e a descrição do objeto ofertado, em conformidade com as especificações e demais características descritas no Termo de Referência – Anexo I, com a indicação de demais informações necessárias à identificação do objeto;
- 5.3. Registrar valor a partir do preço unitário (por objeto), em moeda corrente nacional, em algarismos, com 2 (duas) casas decimais;

- 5.4. Ter validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital;
- 5.5. Nos preços ofertados deverão estar incluídos, além do lucro, todos os custos relacionados com o objeto da contratação, tais como: transporte, frete, entrega, tributos e todas as despesas diretas e indiretas relacionadas como fornecimento do objeto da presente licitação;
- 5.6. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam os Licitantes liberados dos compromissos assumidos;
- 5.7. O encaminhamento da proposta implica em declaração tácita, sob as penas da lei, de concordância com as condições do Edital de Licitação;
- 5.8. Qualquer elemento que possa identificar o Licitante importa a desclassificação da proposta.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO**

- 6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)
- 6.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico;
- 6.3. Cabe à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## **7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 7.1. O Pregoeiro analisará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;
- 7.2. Somente os Licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

## **8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 8.1. Aberta a etapa competitiva, os Licitantes classificados poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor consignado no registro de cada lance, sendo que o critério de classificação será o menor valor total do lote;
- 8.2. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema;
- 8.3. A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema, cuja diferença mínima deverá ser equivalente a 0,01% (um centésimo por cento);
- 8.4. Durante o transcurso da sessão, as Licitantes serão informadas, em tempo real, pelo sistema, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante;
- 8.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da Licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 8.6. Constatada eventual incorreção na digitação de um lance, terá o Pregoeiro a prerrogativa de excluí-lo, sendo concedida ao Licitante nova oportunidade de apresentação de lances, com valores corrigidos ou até mesmo repetindo aquele valor tido, inicialmente, como incorreto, ratificando-o;
- 8.7. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;
- 8.8. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e reiniciará somente após comunicação expressa aos participantes no sítio eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br);



- 8.9. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 1(um) a 60 (sessenta) minutos, o prazo para início do tempo de iminência;
- 8.10. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

## **9. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

- 9.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada para os lotes não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por uma delas igual ou até 5% (cinco por cento) superior à primeira classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- 9.2. A microempresa ou a empresa de pequeno porte com melhor proposta poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar um último lance, com desconto necessariamente superior àquele apresentado pela primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- 9.3. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na formado subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará os Licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 9.4. No caso de equivalência dos descontos apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem na hipótese descrita nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente o vencedor para o encaminhamento do lance final do desempate;
- 9.5. Não ocorrendo a adjudicação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da Licitante detentora da proposta originalmente melhor classificada se, após a negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado e o Licitante for considerado habilitado.

## **10. DA NEGOCIAÇÃO**

- 10.1. Encerrada a etapa de lances, concedido o benefício às microempresas ou empresas de pequeno porte para os lotes de que trata o art. 44 da LC nº 123/2006, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao Licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital;
- 10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes;
- 10.3. Após o encerramento da etapa competitiva, em observância ao art. 10 do Decreto nº 7.892/2013, os Licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do Licitante mais bem classificado;
- 10.4. A apresentação dessas novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação à Licitante mais bem classificada;
- 10.5. Os registros dos preços reduzidos serão feitos de acordo com a classificação das Licitantes, sem alteração do ordenamento obtido ao final da etapa de lances.

## **11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

- 11.1. Concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, considerando o menor valor total do lote, quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a aquisição;
- 11.2. Os valores unitários serão considerados como critério de aceitabilidade das propostas, tendo como limite os valores estimados para cada item apresentados no Termo de Referência – Anexo I deste Edital;
- 11.3. Os valores unitários de cada item poderão ser negociados durante a sessão para adequação aos valores de referência;
- 11.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital;
- 11.5. Será rejeitada a proposta que apresentar valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da Licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração;
- 11.6. Caso o Pregoeiro entenda que os lances ofertados não comportam os custos necessários para a execução do objeto a ser contratado, poderá exigir do Licitante a comprovação da exequibilidade da oferta, a ser apresentada através de planilhas de custos e demonstrativos que evidenciem que o valor ofertado é suficiente para cobrir as despesas referidas no inciso II do art. 48 da Lei nº 8.666/1993;
- 11.7. Para critério de aceitabilidade do preço global, será permitida a fixação de preços máximos e vedada a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48 da Lei nº 8.666/1993;
- 11.8. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Coren-BA ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, bem como recorrer à jurisprudência ou doutrina, para orientar sua decisão;
- 11.9. As licitantes melhor classificadas para os lotes deverão, ainda, anexar à proposta de preços do melhor lance, após convocação do Pregoeiro pelo Sistema Eletrônico (“Convocação de anexo”),
- 11.10. A falta das comprovações acima especificadas ocasionará a desclassificação da proposta.
- 11.11. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Pregoeiro solicitará da Licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação;
- 11.12. Se a proposta não for aceitável ou se a Licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda plenamente a este Edital.

## **12. DA HABILITAÇÃO**

- 12.1. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação:
  - 12.1.1. de registro público, no caso de empresário individual;
  - 12.1.2. em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados,

acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;

12.1.3. no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;

12.1.4. decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.2. A **Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

12.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

12.2.2. prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e/ou Municipal, relativo ao objeto licitado, do domicílio ou sede do licitante;

12.2.3. caso a empresa exerça simultaneamente, a atividade comercial e prestação de serviços, apresentará, obrigatoriamente, as certidões com a Fazenda Estadual e municipal, do domicílio ou sede do licitante.

12.2.4. prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal ;

12.2.5. prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.

12.2.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

12.3. A **Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

12.3.1. comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

12.4. A **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

12.4.1. ( ) não exigível em face do pequeno porte da contratação [na modalidade convite e pregão nesta faixa de valor].

12.4.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, constando obrigatoriamente o selo de Declaração de Habilitação Profissional - DHP, fornecido pelo Conselho Regional de Contabilidade em nome do contabilista responsável pela confecção do documento, com os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário devidamente registrado na Junta Comercial de origem, que comprovem a situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

- 12.4.3. certidão negativa de Falência e Concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no **item IX do preâmbulo**, caso o documento não consigne prazo de validade;
- 12.4.4. comprovação de Capital ou Patrimônio Líquido no montante mínimo exigido de 10 %, à data de apresentação das propostas, na forma da lei, admitida a sua atualização com base no INPC do IBGE, permitindo-se, na hipótese de licitação por lotes, a demonstração da qualificação individualizada para cada lote de interesse da proponente. Neste caso, ofertando a licitante proposta para mais de um lote, o Patrimônio Líquido exigido será a resultante da soma de tantos quantos forem os lotes ofertados.
- 12.4.5. Prova do cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, o licitante deverá apresentar declaração, na forma do **Anexo III**, deste Edital.

### **13. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

- 13.1. O envio dos documentos solicitados durante a sessão poderá ser realizado via ferramenta própria existente para tal providência no sítio eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br);
- 13.2. Em caso de dificuldade técnica ou impossibilidade de outra ordem, os documentos poderão ser enviados nas formas seguintes, mediante prévio aviso ao Pregoeiro que foi identificado ao início da sessão pública (consulta disponível via chat), e devidamente endereçado aos seus cuidados:
- 13.3. Via e-mail, para o endereço eletrônico [pregao@coren-ba.gov.br](mailto:pregao@coren-ba.gov.br), contendo no campo "assunto" e no descritivo a identificação do referido certame (ex: "Documentos de habilitação referentes ao Pregão Eletrônico nº 0XX/2016");
- 13.4. Via fax, para o número (71) 3329-3062 com folha de rosto contendo as informações conforme descritas no item acima;
- 13.5. Para qualquer opção escolhida, o recebimento deverá ser confirmado com o Pregoeiro.
- 13.6. A proposta ajustada ao lance final da Licitante vencedora e os documentos exigidos para habilitação, deverão ser remetidos pelos meios indicados, no prazo máximo de 03 (três) horas, contados de sua solicitação pelo Pregoeiro, havendo possibilidade de ampliação do prazo caso o Pregoeiro entenda justificada a motivação apresentada pelo Licitante melhor classificado;
- 13.7. A proposta assinada, os documentos e os anexos remetidos via fax ou por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro, à Comissão Permanente de Licitações do Coren-BA, Praça Almirante Coelho Neto, nº 02 – Barris - Salvador–Ba– CEP 40.070-140;
- 13.8. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do Licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço;
- 13.9. Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 13.10. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 03 (três) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a regularização da

documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

- 13.11. A não regularização da situação fiscal no prazo referido no item anterior implicará a decadência do direito à adjudicação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficando facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

#### **14. DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

- 14.1. Declarado(s) o(s) vencedor(as), o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer Licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso;
- 14.2. O recurso deverá ser interposto contra atos do Pregoeiro decorrentes na sessão;
- 14.3. O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recurso manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema;
- 14.4. A recorrente que tiver sua intenção de interpor recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;
- 14.5. O prazo para resposta será de 03 (três) dias úteis, contados a partir do final do prazo para contrarrazões;
- 14.6. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao Licitante vencedor;
- 14.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### **15. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO E DA AUTORIDADE COMPETENTE DO COREN-BA**

- 15.1. Cabem, ao Pregoeiro, as atribuições dispostas no art. 11 do Decreto nº 5.450/2005, inclusive adjudicar o objeto deste Pregão, exceto quando houver recurso.
- 15.2. À Autoridade Competente do COREN-BA cabem:
- 15.3. Adjudicar o objeto deste Pregão ao Licitante vencedor se houver a interposição de recurso;
- 15.4. Homologar o resultado e promover a contratação correspondente a este Pregão;
- 15.5. Anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;
- 15.6. Revogar este Pregão se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado;
- 15.7. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

## **16. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO.**

- 16.1. O objeto deste Pregão será adjudicado à Licitante vencedora depois de decididos os recursos, quando houver, sujeito o certame à homologação pela Autoridade Competente deste Conselho;
- 16.2. A adjudicação será realizada por lote;
- 16.3. Após a homologação do resultado deste Pregão, a Licitante declarada vencedora deverá enviar dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação e sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, a seguinte documentação exigida para assinatura da Ata;
- 16.4. Documentos citados nos itens 12 e 13 deste Edital, caso ainda restem pendências a cumprir;
- 16.5. Cópias autenticadas, ou apresentar cópias simples e originais para autenticação por servidor do COREN-BA, da seguinte documentação:
- 16.6. Documentos relativos à representação legal (procurações e substabelecimentos, caso o ato constitutivo não supra);
- 16.7. Documentos pessoais (RG e CPF, ou outro que contenham os referidos dados) do representante legal responsável pela assinatura da Proposta e da Ata de Registro de Preços.

## **17. CONTRATAÇÃO**

- 17.1. Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado para assinar o termo do contrato no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.
- 17.2. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação;
- 17.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação;
- 17.4. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos;
- 17.5. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 17.6. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

## **18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 18.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados mensalmente, de acordo com o cumprimento do objeto contratual, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data da

apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado;

- 18.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

## **19. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO**

- 19.1. Os preços são fixos e irremovíveis

## **20. FORMA DE FORNECIMENTO.**

- 20.1. A forma de fornecimento do presente contrato será parcelada.

## **21. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 21.1. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento e recebimento do objeto, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:
- 21.2. anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- 21.3. transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- 21.4. dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- 21.5. adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- 21.6. promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- 21.7. esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- 21.8. cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- 21.9. fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- 21.10. ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

21.11. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

## **22. PENALIDADES**

- 22.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará o contratado às sanções previstas no Capítulo IV - Seção II - Das Sanções Administrativas, da Lei Federal nº 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo;
- 22.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na efetivação do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
- 22.3. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- 22.4. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- 22.5. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 22.6. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 22.7. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso;
- 22.8. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente;
- 22.9. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta;
- 22.10. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;
- 22.11. Será advertido verbalmente, pelo pregoeiro, o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa;
- 22.12. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

## **23. RESCISÃO**

- 23.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 8.666/93;



- 23.2. O contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.
- 23.3. Nas hipóteses de rescisão, com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, não cabe à contratada direito a qualquer indenização.

#### **24. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO**

- 24.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

#### **25. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 25.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;
- 25.2. O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;
- 25.3. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente;
- 25.4. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor.
- 25.5. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;
- 25.6. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:
- I. **Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;**
  - II. **Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;**
  - III. **Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;**
  - IV. **Modelo de declaração de modelo de declaração de não enquadramento nas vedações da lei complementar n. 123/2006;**
  - V. **Modelo de Minuta de Contrato;**

Salvador, 29 de janeiro de 2016.

---

**Elisangela Santana**  
**Pregoeira**

**ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO – ANEXO I**  
**MODELO DE PROPOSTA**

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO ELETRONICO</b>	Nº. /2016
---	-----------

ANEXO I – Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva dos imóveis do COREN-BA, localizados em Salvador/BA, bem como de suas subseções localizadas no interior da Bahia (Alagoinhas, Barreiras, Camaçari, Feira de Santana, Guanambi, Irecê, Itabuna, Jequié, Juazeiro, Paulo Afonso, Teixeira de Freitas, Vitória da Conquista), incluindo o fornecimento dos materiais necessários à prestação dos serviços, quando necessário.

LOT E 01	DESCRIÇÃO	U.F	VALOR UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

**A DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS DEVERÁ ESTAR IMPRETERIVELMENTE DE ACORDO COM A PARTE B, ANEXO I DO EDITAL, INSERINDO OS INSUMOS NECESSÁRIOS.**

No caso de microempresas e empresas de pequeno porte interessadas na concessão de tratamento diferenciado assegurado pela Lei Complementar nº 123/2006, também deverá constar do envelope de proposta de preços a **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR nº 123/06), conforme anexo V.**

Salvador, \_\_\_\_ de fevereiro de 2016.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL:  
CNPJ:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

## MODELO DE PROCURAÇÃO - CREDENCIAL - ANEXO II

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>	Nº. /2016
---	-----------

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o (a) Senhor (a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº ..... como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para: apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Salvador, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

---

RAZÃO SOCIAL:  
CNPJ:

---

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

## MODELO DE DECLARAÇÃO – PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR – ANEXO III

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>	Nº. /2016
---	-----------

### DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de habilitação no Pregão Eletrônico nº ...../....., nos termos do art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, que este estabelecimento executa suas atividades empresariais em estrita obediência ao princípio constitucional do art. 7º, inciso XXXIII, observando a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos. Declaramos ainda, estar plenamente cientes de que qualquer transgressão a esta regra, acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do certame, conforme o caso, sem prejuízos da rescisão unilateral do contrato administrativo respectivo.

Salvador, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

---

RAZÃO SOCIAL:  
CNPJ:

---

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO – ANEXO IV

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>	Nº. /2016
---	-----------

### DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas da lei, que temos pleno conhecimento e preenchemos todos os requisitos para atendimento às exigências de habilitação do certame acima identificado, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas, conforme legislação pertinente.

Salvador, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

---

RAZÃO SOCIAL:  
CNPJ:

---

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO  
ENQUADRAMENTO NAS VEDAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR N.  
123/2006 – ANEXO V

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>	Nº. /2016
---	-----------

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ  
sob o n. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.  
\_\_\_\_\_, portador(a) do CPF n.  
\_\_\_\_\_ e da Carteira de Identidade n. \_\_\_\_\_,  
DECLARA, para fins de obtenção dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, não estar incurso em  
nenhuma das vedações do § 4º, do artigo 3º da referida Lei.

Salvador, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL:  
CNPJ:

\_\_\_\_\_  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

## MINUTA DE CONTRATO – ANEXO VI

### MINUTA DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

O Conselho Regional de Enfermagem da Bahia – COREN-BA, CNPJ 156792770001-60 entidade fiscalizadora do exercício profissional *ex vi* da Lei n. 5.905/73, com sede na Praça Almirante Coelho Neto, 02, Barris, Salvador-BA, CEP. 40.070-130, representado, neste ato, por sua Presidente Dra. Maria Luisa de Castro Almeida, brasileira, enfermeira, portadora da carteira do COREN-BA n.14.402, CPF 16557727591, doravante, denominada, CONTRATANTE e a Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_, neste ato representada na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pela (O) Sra. (o). \_\_\_\_\_, portador do documento de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e CPF nº. \_\_\_\_\_, aqui denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente instrumento para **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva dos imóveis do COREN-BA, localizados em Salvador/BA, bem como de suas subseções localizadas no interior da Bahia (Alagoinhas, Barreiras, Camaçari, Feira de Santana, Guanambi, Irecê, Itabuna, Jequié, Juazeiro, Paulo Afonso, Teixeira de Freitas, Vitória da Conquista), incluindo o fornecimento dos materiais necessários à prestação dos serviços, quando necessário**, autorizado pelo despacho constante do processo administrativo nº 001/2016, PE nº 001/2016, que se regerá pelas Leis 8.666/93, de 21.06.93; 10.520, de 17.07.2002, subsidiariamente pela Lei Federal 123/06 e pela Legislação Pertinente, aplicado supletivamente as disposições de direito privado e os princípios da teoria geral do contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### I - CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva dos imóveis do COREN-BA, localizados em Salvador/BA, bem como de suas subseções localizadas no interior da Bahia (Alagoinhas, Barreiras, Camaçari, Feira de Santana, Guanambi, Irecê, Itabuna, Jequié, Juazeiro, Paulo Afonso, Teixeira de Freitas, Vitória da Conquista), incluindo o fornecimento dos materiais necessários à prestação dos serviços, quando necessário.

§ 1º. – As prestações dos serviços serão de acordo com as necessidades do COREN-BA.

## II – CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

### 2.2. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

- 6.2.2.1.1.33.90.39.039.002017 – Manutenção e conservação de bens imóveis.
- 6.2.2.1.1.33.90.30.009 – Material destinado à manutenção de bens imóveis.

## III – CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

### 3.1. O valor global deste contrato para o Lote 01 é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

§ 1º. Os pagamentos devidos à Contratada, de acordo com o cumprimento do objeto contratual, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

§ 2º. Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da nota fiscal/fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

§ 3º. Na formulação da proposta de preço da contratada já estão inclusas todas as despesas com transportes, seguros e custos relacionados com integral cumprimento do objeto, especialmente os de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, ficando esclarecido, que a Administração não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços ofertados.

## IV – CLÁUSULA QUARTA – PRAZO CONTRATUAL

4.1. O prazo deste instrumento será de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ ) meses, tendo seu termo inicial em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e seu termo final em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

4.2. O prazo para a execução do contrato, a ser celebrado, será imediato, a contar da data da assinatura, admitida a sua prorrogação nas hipóteses previstas no art. 57, inciso II, da Lei 8.666, existindo ainda saldo orçamentário.

4.3 Os contratos regidos pela Lei 8.666/93 poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65.

## V – CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Entrega dos serviços adjudicados ao servidor responsável da contratante que verificará o integral cumprimento do objeto deste Contrato;

5.2 Realizar o objeto deste contrato em consonância com o descrito no anexo único deste contrato.

5.1 entregar o objeto do Contrato no prazo e forma ajustados, nos locais determinados pelo Setor competente;

5.2 manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



- 5.3** apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

#### **VI – CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 6.1. Designar um servidor deste COREN para acompanhar o cumprimento do objeto deste contrato;
- 6.2. Responsabiliza-se pela supervisão, através de servidor, quanto à verificação da adequação do produto fornecido em conformidade com o descrito no anexo único deste contrato;
- 6.3. efetuar o pagamento ajustado;
- 6.4. dar à CONTRATADA as condições necessárias para a regular execução do Contrato;
- 6.5. receber o objeto nos termos do artigo 73, inciso II, e artigo 76 da Lei nº 8.666/93;
- 6.6. providenciar ambiente adequado para armazenamento do objeto do Contrato;

#### **VII – CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

7.1 § 1º. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará o contratado às sanções previstas nas Leis 8.666/93, de 21.06.93; 10.520, de 17.07.2002 e legislação pertinente, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

7.2 § 2º. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o COREN - BA e multa de acordo com a gravidade da infração, a saber:

I) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

7.3 § 3º. O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do serviço realizado com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existente.

7.4 § 4º. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

#### **VIII – CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

8.1. O acompanhamento e fiscalização do objeto deste contrato serão realizados pelos servidores Gabriel Friederick.

8.2. O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, até a verificação da conformidade do objeto deste contrato com o especificado no anexo I deste Contrato.

8.3. Após verificar que o objeto deste contrato foi executado em conformidade com o especificado no

Anexo Único deste contrato, o Servidor Responsável atestará o recebimento definitivo;

#### IX – CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as conseqüências contratuais previstas na lei nº 8.666/93.

§ 1º. O contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93

§ 2º. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei 8666/93, não cabe ao contratado direito a qualquer indenização.

#### X – CLÁUSULA DÉCIMA - TERMO E CONDIÇÕES GERAIS

10.1. Os serviços deverão ser prestados nas Sedes do COREN-BA;

10.2. Os Preços são fixos e irrevogáveis pelo período de 60 (sessenta) dias.

#### XI – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Salvador-BA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**  
**Conselho Regional de Enfermagem da Bahia**  
**Maria Luisa de Castro Almeida**  
**Presidente**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

## **ANEXO ÚNICO**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

#### **1. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

1.1. Com esta contratação visa-se à prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva, com substituição de peças, desde que sendo necessário e justificado, dos imóveis e de equipamentos, do COREN-BA, localizados na sua sede em Salvador-BA, bem como de suas subseções localizadas no interior da Bahia, por meio da prestação de todo e qualquer serviço necessário a garantir o bom funcionamento da estrutura de trabalho destes imóveis.

1.2. Para realização dos serviços em tela é admitida a subcontratação, desde que não exceda cerca de 50% (cinquenta por cento) ao valor do contrato.

#### **2. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA**

2.1. Consiste na prestação de serviços de engenharia (quando necessário), sob demanda, nos sistemas integrados às instalações prediais, dispositivos hidrossanitários, pluviais, instalações e dispositivos elétricos, instalações e dispositivos de rede telefônica e lógica, de combate e prevenção a incêndio e sistema de proteção de descargas atmosféricas (SPDA), bem como reconstituição das partes civis afetadas; aplicados aos imóveis localizados na cidade de Salvador-BA, bem como aos localizados no interior da Bahia, conforme disposto no item 3.4.2.

2.2. Serviços a serem realizados sempre que solicitado pelo CONTRATANTE nas instalações hidrossanitárias e pluviais:

a) Corrigir vazamentos e outras anormalidades nos encanamentos da rede de água e esgoto, conexões, registros (internos e externos), torneiras (internas e externas), pias, vasos sanitários, caixas sifonadas, substituindo-os, caso necessário;

b) Corrigir a regulagem de válvulas e caixas de descarga (internas e externas), válvulas de mictórios, registros, engates, sifões, caixas sifonadas e outros dispositivos, trocando-os ou reparando-os, quando necessário;

- c) Realizar reparações na vedação dos metais, substituindo-as, caso necessário;
- d) Reparar ferragens e louças dos sanitários, corrigindo ou substituindo o que estiver danificado;
- e) Reparar caixas de esgoto, caixas de inspeção, drenos, galerias de água pluvial, procedendo à limpeza e eliminando quaisquer irregularidades, caso encontradas;
- f) Corrigir anormalidades nas redes pluviais e redes de drenagem de sistemas de refrigeração, reparando quaisquer vazamentos encontrados, com ou sem substituição de encanamentos, calhas, bacias, conexões, suportes, etc.;
- g) Corrigir anormalidades nos encanamentos ou conexões de ramal de abastecimento de água, consertando ou substituindo registros, válvulas retentoras, torneiras, bóias e outros dispositivos hidráulicos danificados;
- h) Corrigir falhas nos sistemas de distribuição de água, incluindo a manutenção de encanamentos, conexões, registros, flanges, respiros e outros dispositivos hidráulicos, reparando ou substituindo aqueles que estiverem danificados;
- i) Realizar manutenção nos reservatórios de água potável, corrigindo as irregularidades encontradas;
- k) Realizar desentupimentos de redes de esgoto prediais, pias, vasos sanitários, caixas sifonadas, ralos e caixas de inspeção, etc.;
- l) Executar todas as demais rotinas de manutenção, de acordo com as especificações técnicas dos equipamentos hidrossanitários e normas vigentes.

2.3. Serviços a serem realizados sempre que solicitado pelo CONTRATANTE nas instalações elétricas prediais:

- a) Corrigir falhas nos quadros de distribuição, incluindo a distribuição de disjuntores, balanceamento de fases, substituição de dispositivos elétricos, reaperto de conectores, medição de correntes, tensão, etc.;
- b) Corrigir falhas no sistema de iluminação e das tomadas em geral, tanto nas instalações internas quanto externas, incluindo o conserto ou a substituição de condutores, interruptores, lâmpadas, reatores, starts e tomadas, sejam externas ou de embutir, simples ou tripolar, com ou

sem aterramento;

c) Corrigir falhas na rede embutida ou aparente, de baixa tensão, incluindo quadros de distribuição, disjuntores, condutores, canaletas, calhas, receptáculos, interruptores, equipamentos, instalações, etc., substituindo os itens necessários;

d) Corrigir falhas em tomadas especiais destinadas ao uso de equipamentos diversos, como microcomputadores, máquinas reprodutivas, etc., substituindo os itens necessários;

e) Corrigir falhas nos sistemas de iluminação de emergência, substituindo os itens necessários;

f) Reparar ou substituir dispositivos elétricos e eletrônicos, tais como: reatores, fotocélula, contactores, relês, minuterias, chaves de baixa tensão, fusíveis, cigarras, etc.;

g) Realizar a manutenção ou substituição de luminárias, quando a sua operação for insuficiente ou provocar freqüentes queimas de lâmpadas;

h) Realizar reaperto dos parafusos de sustentação das luminárias, lâmpadas, contatos dos reatores, base dos soquetes, disjuntores, etc.;

i) Realizar a medição dos circuitos para verificar o estado da fiação, corrigindo ou substituindo aqueles que apresentarem descontinuidade, rupturas ou defeitos que afetem o nível de tensão de tomadas, lâmpadas, equipamentos, etc.;

j) Realizar a manutenção corretiva em cercas eletrificadas e sistema de alarme, substituindo os itens necessários e corrigindo quaisquer irregularidades encontradas, incluindo a limpeza externa necessária ao seu bom funcionamento;

k) Ativar e mudar pontos elétricos;

l) Executar todas as demais rotinas de manutenção, de acordo com as especificações técnicas dos sistemas elétricos e das normas vigentes.

2.4. Os serviços de manutenções corretivas nas instalações civis compreendem todas as atividades que exigem intervenções que visam a corrigir e reparar imperfeições e falhas em esquadrias, portas, portões, paredes, calhas, pinturas, pisos, forros, calçadas, muros, etc.

2.4.1. Serviços a serem realizados sempre que solicitado pelo CONTRATANTE nas instalações civis:

- a) Corrigir falhas em telhados e suas estruturas, checando a proteção dos rufos, capacidade de escoamento e pontos de interferência, de forma a identificar anomalias;
- b) Realizar eventuais correções em revestimentos de paredes, tetos e pisos (pintura, azulejos, cerâmicas, granitina, granito, rejuntamentos, rodapés, fixações, proteções, calafetação de juntas);
- c) Realizar eventuais correções nos revestimentos internos e externos, eliminando a existência de trincas, descolamentos, manchas e infiltrações;
- d) Corrigir falhas em forros internos e recuperar os pontos defeituosos, utilizando os mesmos materiais anteriormente empregados, de forma a manter o nivelamento e a pintura na mesma cor já existente;
- e) Realizar regulagem, alinhamento, ajustes de pressão, lubrificações de portas e janelas, consertos ou, se necessário, substituição de fechaduras, travas, dobradiças, molas hidráulicas, cordoalhas, prendedores, puxadores, trincos, incluindo serviços de plaina;
- f) Realizar pintura de caixas de incêndio, quadros de distribuição elétricos, quadros telefônicos e molduras de equipamentos de ar-condicionado, corrigindo o que for necessário;
- g) Corrigir falhas em calçadas, pátios, revestimentos de pisos, acessos, cercas, gradis, corrimãos, alambrados, muros e portões;
- h) Corrigir falhas na estabilidade dos muros e fixação dos gradis, regularizando os pontos instáveis;
- i) Realizar correções na estrutura do concreto armado e de madeira, se existirem dilatações, quebras, trincas, recalques, etc.;
- j) Realizar correções em paredes eliminando quebras, trincas, fissuras, desgastes, pinturas;
- k) Realizar correções, eliminando infiltrações ou vazamentos em lajes impermeabilizadas e marquises, se necessário, proceder à remoção da vedação existente e realizar nova impermeabilização e proteção mecânica;
- l) Executar revisão geral de janelas, portas, portões, suportes de ar-condicionado de janela, corrigindo

as falhas encontradas e/ou substituindo partes, quando necessários;

m) Executar a inspeção geral nas esquadrias, realizando lixamentos, soldas, pinturas, vedações, regulagens nas fixações e remoção de partes enferrujadas, se necessário;

n) Realizar a limpeza das calhas pluviais, substituição de telhas, chapins, rufos;

o) Efetuar a limpeza geral de telhados, marquises, lajes, sistemas de condução e escoamento de águas pluviais;

p) Executar serviços de carpintaria, incluindo lixamento, impermeabilização, pintura, reaperto de parafusos, instalação e/ou substituição de peças como puxadores e fechaduras, com vistas a corrigir/reparar portas, janelas e montagens de móveis em geral;

q) Realizar reparos, montagem e desmontagem de divisórias (com ou sem vidro);

r) Realizar instalação de extintores de incêndio, telas de proteção, quadros, refletores, murais, acessórios de banheiro e copa, suportes, etc.

2.2.5. Serviços em sistemas de ar condicionado a serem prestados sempre que solicitado pelo Contratante:

a) Os serviços em sistemas de ar condicionado consistem em promover as intervenções civis, hidráulicas e elétricas necessárias para a instalação e mudança de local de aparelhos de ar condicionado, bem como para reparos, com ou sem substituição de peças, que se façam necessários para garantir o funcionamento dos aparelhos sempre que apresentarem defeito;

2.2.6. Os serviços objeto deste Termo de Referência deverão ser executados com a utilização de técnicas e rotinas adequadas, e em estrita concordância e obediência às normas técnicas vigentes.

2.2.7. Deverão ser elaborados, previamente à autorização de execução dos referidos serviços, planilha contendo orçamento e tempo de realização de serviços, para fins de avaliação dos custos e prazo pela Contratante.

2.2.8 O prazo máximo para a apresentação dos documentos do item 2.2.7 ao Contratante será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação de orçamento por parte da fiscalização. As

solicitações de orçamento ocorrerão preferencialmente via correio eletrônico.

### **2.3. DO MATERIAL E FERRAMENTAL**

2.3.1. A contratada deverá disponibilizar para uso nas atividades de manutenção preventiva e de manutenção corretiva, todo o ferramental necessário à execução dos serviços, sem nenhum tipo ônus extra durante a execução contratual para o COREN-BA, em ótimo estado, de ótima qualidade e quantidades suficientes à boa execução dos serviços.

2.3.2. A contratada deverá fornecer os materiais necessários para realização dos serviços desta ordem, conforme solicitações do COREN-BA, e incluir estes valores na fatura mensal do mês seguinte.

2.3.3. A contratada deverá providenciar o fornecimento dos materiais em tempo hábil para a execução dos serviços. O COREN-BA não aceitará a alegação de atraso dos serviços devido ao não fornecimento tempestivo dos materiais pela contratada.

2.3.4. Somente depois de aprovação do COREN-BA a contratada estará autorizada a adquirir os materiais necessários à realização dos serviços;

### **2.4. DOS LOCAIS DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.4.1 Os serviços supracitados devem abranger todas as localidades onde haja estrutura de trabalho do COREN-BA, tanto em sua sede na capital, como no interior do Estado, de acordo com as localidades listadas abaixo.

2.4.2 Os imóveis onde serão realizados os serviços estão compreendidos nas seguintes cidades endereços:

2.4.2.1. Sede em Salvador – Praça Almirante Coelho Neto, nº 2, Barris, Salvador-BA.

2.4.2.2. Sede anexa em Salvador – Rua General Labatut, nº 5, Barris, Salvador-BA.

2.4.2.3. Sede anexa em Salvador – Rua General Labatut, nº 273, Barris, Salvador-BA.

2.4.2.4. Subseção de Alagoinhas – Praça Rui Barbosa, Nº 234, Sala 07, Ed. Aguiar, Centro, Alagoinhas-BA.

2.4.2.5. Subseção de Barreiras – Avenida Benedita Silveira, Nº 118, Centro, Barreiras-BA.

2.4.2.6. Subseção de Camaçari – Rua Eixo Urbano Central, Nº 07, Sala 305, Ed. Mont Blanc Empresarial, Centro, Camaçari-BA.



2.4.2.7. Subseção de Feira de Santana – Rua Barão Do Rio Branco, Nº 1309, Sala 506, Ed. Metropolitan Center, Centro, Feira de Santana-BA.

2.4.2.8. Subseção de Guanambi – Rua Dr. Francisco José Fernandes, Nº 27, Centro, Guanambi-BA.

2.4.2.9. Subseção de Irecê – Rua Aurélio José Marques, Nº 100, Apto 06, Centro, Irecê-BA

2.4.2.10. Subseção de Itabuna – Rua São Vicente de Paula, Nº 187, Salas 101 e 102, Ed. Manoel Elias, Centro, Itabuna-BA.

2.4.2.11. Subseção de Jequié – Praça Luiz Viana, Nº 27, Sala 06, Ed. Castro Alves, Centro, Jequié-BA.

2.4.2.12. Subseção de Juazeiro – Rua do Paraíso, Nº 97, Centro Empresarial Dr. Balbino Oliveira, Santo Antonio, Juazeiro-BA.

2.4.2.13. Subseção de Paulo Afonso – Avenida Getúlio Vargas, Nº 80, Galeria Oásis Center, Centro, Paulo Afonso-BA.

2.4.2.14. Subseção de Teixeira de Freitas – Avenida Presidente Getúlio Vargas, Nº 3421, Sala 303, Ed. Esmeralda, Centro, Teixeira de Freitas-BA.

2.4.2.15. Subseção de Vitória da Conquista – Avenida Siqueira Campos, Nº 646, Sala 06, Ed. Casa do Médico, Recreio, Vitória da Conquista-BA.

## **2.5. DO HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.5.1 Os serviços em tela podem ser realizados em horário fora do expediente do COREN-BA, sendo este compreendido rotineiramente entre às 07h00min e 17h00min, desde que seja mediante necessidade previamente informada pelo COREN-BA, sem adição de custos extras a Autarquia.

## **2.6. DO PAGAMENTO:**

2.6.1. A contraprestação dos serviços prestados será a realização de pagamento mensal pelo Coren-BA à contratada, salvo em casos excepcionais.

2.6.2. O pagamento está condicionado à apresentação das faturas/notas fiscais, bem como da planilha de materiais efetivamente utilizados, quando da realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva.

2.6.3. O pagamento efetuado pelo COREN-BA compõe-se de um valor relativo às visitas de manutenção preventiva e de manutenção corretiva, e um valor relativo aos materiais utilizados e aos serviços executados a partir destas visitas.

2.6.4. Quando da realização de serviços especializados e/ou compra de materiais ou equipamentos, a contratada deverá emitir faturas/notas fiscais separadamente das faturas/notas fiscais de manutenção preventiva e corretiva.

**2.7. DO CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:**

2.8.

2.7.1. O custo fixo anual estimado do contrato é de R\$ 30.000,00 (quarenta e cinco mil reais), para prestação dos serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, sendo que R\$ 3.000,00 deste valor serão destinados para a aquisição de peças, quando necessárias.

2.7.2. Será utilizada a Tabela SINAPI como referência e preferencialmente no valor dos serviços e, na ausência de algum serviço não especificado na Tabela, serão realizadas VISITAS TÉCNICAS, salvo caso de excepcional interesse, será aceito 03 (três) propostas de preços de empresas diferente para comprovar se o valor está condizente com a realidade de mercado. O setor técnico deverá fazer análise de aceitação.

2.7.3 A estimativa de custo com a manutenção corretiva e preventiva é de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) por VISITA TÉCNICA. Esta será utilizada na ausência do serviço na Tabela SINAPI.

**2.8. DOS CUSTOS:**

2.8.1. Nos valores ofertados já deverão estar inclusos as despesas com seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que direta e indiretamente incidirem em razão da prestação dos serviços.